



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**PROCESSO Nº. 052/2026**

**DISPENSA Nº. 020/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, c/c § 3º DO ART.4º DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº3543/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

**1.1** O objeto da presente demanda é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa administrativa quantitativa, compreendendo a realização de avaliação da Administração Municipal no âmbito da saúde, educação, segurança, limpeza urbana e demais serviços públicos municipais, mediante aplicação de entrevistas presenciais do tipo face a face em domicílios selecionados aleatoriamente no Município de Araponga/MG, visando avaliar as ações administrativas, identificar as carências e prioridades da população e fornecer subsídios técnicos para o planejamento, definição de estratégias e tomada de decisões da Administração Municipal.

### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Municipal de obter informações técnicas, estatísticas e estratégicas que permitam avaliar o desempenho da gestão pública municipal, identificar as principais necessidades da população e subsidiar o planejamento administrativo, a definição de prioridades e a tomada de decisões relacionadas às políticas públicas municipais.

A pesquisa administrativa possibilitará à Administração Municipal obter diagnóstico atualizado sobre áreas essenciais, especialmente saúde, educação, segurança, limpeza urbana, iluminação pública, estradas e pontes rurais, bem como demais serviços públicos municipais considerados relevantes, permitindo maior eficiência na implementação de ações governamentais e no direcionamento dos recursos públicos.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA E OUTROS SERVIÇOS MUNICIPAIS. PARA AVALIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, AS CARÊNCIAS E PRIORIDADES DA POPULAÇÃO, A FIM DE AUXILIAR NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	SERVIÇO	01	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00

## 2.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá realizar aproximadamente 420 (quatrocentas e vinte) entrevistas presenciais com moradores acima de 16 (dezesesseis) anos, mediante aplicação de questionário previamente aprovado pela Administração Municipal.

As entrevistas deverão ser realizadas em domicílios selecionados aleatoriamente, de forma que a amostragem represente adequadamente a população do Município de Araponga/MG, observando critérios técnicos de confiabilidade, imparcialidade e representatividade estatística.

A pesquisa deverá contemplar avaliação administrativa e levantamento de informações relacionadas, especialmente, às áreas de saúde, educação, segurança, limpeza urbana, iluminação pública, estradas e pontes rurais, bem como demais serviços municipais considerados relevantes pela Administração.

A contratada deverá executar integralmente os seguintes serviços:

- elaboração e definição metodológica da pesquisa;
- elaboração do questionário;
- planejamento amostral;
- realização das entrevistas presenciais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

- coleta de dados;
- tabulação das informações;
- análise técnica dos dados coletados;
- elaboração de relatório técnico conclusivo;
- apresentação presencial dos resultados em reunião previamente agendada com a Administração Municipal.

Os serviços deverão ser executados de forma integral, observando critérios técnicos compatíveis com pesquisas quantitativas de opinião pública, assegurando sigilo, imparcialidade, confiabilidade e integridade das informações coletadas.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Esta contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme amparado nos termos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, c/c § 3º do artigo 4º do decreto municipal nº3543/2023.

A contratação decorre da necessidade da Administração Municipal de obter diagnóstico técnico atualizado acerca da percepção da população em relação aos serviços públicos prestados pelo Município, permitindo a identificação das principais demandas sociais, carências estruturais e prioridades administrativas da comunidade.

A realização da pesquisa administrativa quantitativa constitui importante instrumento de gestão pública, planejamento estratégico e avaliação institucional, possibilitando maior eficiência na formulação e implementação de políticas públicas, bem como melhor direcionamento dos recursos públicos municipais.

A obtenção de informações técnicas diretamente junto à população permite à Administração Municipal desenvolver ações governamentais alinhadas às necessidades reais da comunidade, fortalecendo os princípios da eficiência, planejamento, interesse público e melhoria contínua da prestação dos serviços públicos.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da necessidade de utilização de metodologia técnica específica, aplicação de critérios estatísticos adequados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

realização de entrevistas presenciais, tratamento técnico dos dados coletados e elaboração de análise conclusiva confiável, atividades que demandam conhecimento técnico especializado e estrutura operacional própria.

Além disso, a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica especializada, estrutura operacional ou recursos humanos suficientes para realização direta da pesquisa, especialmente no que se refere ao planejamento metodológico, coleta de dados em campo, tabulação estatística e elaboração técnica dos resultados.

#### **4. ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1.** Em conformidade com o art. 23, §1º, da lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços busca garantir a razoabilidade dos valores estimados para a contratação. A pesquisa de preços foi mediante consulta a fornecedores especializados na prestação de serviços de pesquisa administrativa, pesquisa de opinião pública e levantamento estatístico, observando-se a compatibilidade técnica do objeto contratado, a realidade do município e a melhor estimativa de custos.

**4.2.** Devido à especificidade do fornecimento e ao número limitado de fornecedores aptos a atender a demanda, a Administração coletou cotações junto aos fornecedores compatíveis com o objeto da contratação, assegurando a melhor proposta dentro dos parâmetros de economicidade e eficiência.

**4.3.** Complementarmente, foram realizadas consultas e cotações no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de ampliar a base comparativa e conferir maior robustez à formação do preço estimado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

**4.4.** Considerando tratar-se de contratação de serviços com especificações usuais de mercado, objetivamente definidas neste Termo de Referência, o critério de julgamento adotado será o de menor preço, observando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**4.5.** A adoção do critério de menor preço mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, permitindo a seleção da proposta mais econômica e vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, após a efetiva comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços serão executados no Município de Araponga/MG, mediante realização de entrevistas presenciais em domicílios selecionados aleatoriamente, observando os critérios metodológicos definidos para a pesquisa.

**6.2.** A execução compreenderá todas as etapas necessárias à realização da pesquisa, incluindo elaboração metodológica, planejamento amostral, coleta de dados, tabulação, análise técnica e apresentação conclusiva dos resultados.

**6.3.** A apresentação final dos resultados deverá ocorrer presencialmente, em local previamente definido pela Administração Municipal, mediante reunião técnica para exposição e esclarecimento das informações obtidas durante a pesquisa.

**6.4.** Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, logística, mão de obra, equipamentos, alimentação, hospedagem, materiais, impressão de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

formulários e demais despesas necessárias, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

**7.2.** Não haverá prorrogação da vigência contratual, devendo os serviços ser integralmente executados dentro do período estabelecido.

**7.3.** Durante a vigência contratual, a contratada deverá executar integralmente os serviços previstos no objeto, observadas as condições, prazos, exigências técnicas e orientações estabelecidas pela Administração Municipal.

**7.4.** O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** Considerando que a vigência contratual se encerrará em 31 de dezembro de 2026, sem previsão de prorrogação, não haverá aplicação de reajuste de preços durante a execução contratual.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**a)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais irregularidades ou imperfeições no curso de prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção.

**b)** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a)** Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h)** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração;

**11.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**11.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

**11.4.** O relatório de entrega dos serviços ou dos itens/produtos/mercadorias adquiridas será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**11.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, garantindo conformidade com as dotações orçamentárias e a viabilidade financeira da execução do contrato, na dotação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE
020201 04 122 0007 2297 339039	1500

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

14.1. Para fins de habilitação e participação na presente contratação, a empresa interessada deverá apresentar:

- Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da presente contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

## **15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa administrativa quantitativa, compreendendo a realização de levantamento de dados junto à população do Município de Araponga/MG, mediante aplicação de entrevistas presenciais do tipo face a face em domicílios selecionados aleatoriamente, visando avaliar a percepção da população acerca dos serviços públicos municipais, das ações administrativas desenvolvidas e das principais demandas prioritárias da comunidade, conforme quantitativos estimados e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c § 3º DO ART.4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº3543/2023, considerando o valor estimado da contratação e a viabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, devidamente demonstrados por meio de pesquisa de preços realizada com fornecedores aptos a execução do serviço e consultas ao Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A solução contempla a execução integral dos serviços necessários à realização da pesquisa administrativa, incluindo definição metodológica, elaboração do questionário, planejamento amostral, realização das entrevistas presenciais, coleta de dados, tabulação das informações, análise técnica dos resultados, elaboração de relatório conclusivo e apresentação presencial dos resultados à Administração Municipal, incluindo todos os custos operacionais necessários para a adequada execução dos serviços.

A escolha pela contratação de empresa especializada mostra-se adequada e necessária, considerando que a Administração Pública não dispõe de equipe técnica especializada, estrutura operacional ou recursos humanos suficientes para realização direta da pesquisa, especialmente no que se refere ao planejamento metodológico, aplicação das entrevistas, tratamento estatístico dos dados e elaboração técnica das análises conclusivas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

A solução proposta visa atender à finalidade pública de obtenção de informações estratégicas e técnicas relacionadas à percepção da população acerca da prestação dos serviços públicos municipais, possibilitando à Administração Municipal maior eficiência no planejamento governamental, na definição de prioridades administrativas e na implementação de políticas públicas alinhadas às necessidades reais da comunidade.

Adicionalmente, a solução assegura:

- A realização de pesquisa com critérios técnicos de confiabilidade, imparcialidade e representatividade estatística;
- A obtenção de diagnóstico atualizado acerca das principais demandas e carências da população;
- A avaliação administrativa de áreas essenciais, especialmente saúde, educação, segurança, limpeza urbana, iluminação pública, estradas e pontes rurais;
- A utilização de metodologia compatível com pesquisas quantitativas de opinião pública;
- A elaboração de relatório técnico conclusivo contendo análise detalhada das informações coletadas;
- A apresentação presencial dos resultados para suporte técnico às decisões administrativas;
- O adequado planejamento e direcionamento das ações governamentais;
- A correta aplicação dos recursos públicos, com base em informações técnicas e estratégicas confiáveis;
- O acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Ressalta-se que o prazo de vigência contratual previsto se mostra compatível com a natureza da contratação e suficiente para execução integral dos serviços previstos, abrangendo todas as etapas necessárias à realização da pesquisa administrativa e apresentação conclusiva dos resultados.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada, suficiente e eficiente para atender à demanda apresentada, em estrita observância aos princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Este Termo de Referência servirá de base para a contratação e deverá ser integralmente cumprido pela empresa contratada.

16.2. O Município de Araponga/MG reserva-se o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, em caso de descumprimento das obrigações aqui estabelecidas ou por interesse público justificado.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente e nas normas administrativas aplicáveis.

Araponga/MG, 13 de maio de 2026.

**Carlos Eduardo Correa Santana**  
**Diretor do Departamento de licitações**

**Aprovação:**

**Maria de Lourdes Assunção**  
**Secretária de Administração**